



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2013
PROCESSO Nº 323/2013

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. **Ficando ciente que as cópias dos projetos (em arquivo de extensão. pdf) serão entregues pela Seção de Engenharia deste Tribunal, mediante apresentação de CD ou Pen Drive. Fones: (98) 2109-9374/9395**

Local: _____, de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitações por e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª. Região, instituída pela **Portaria G.P. Nº 37/2012 de 23.01.2012**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 323/2013**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para contratação de empresa de engenharia civil ou arquitetura para para a execução de construção de guarita com reforma de pavimentação externa, incluindo calçada, no anexo "B" do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, regida pela Lei Nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, e, bem como pelas disposições contidas neste instrumento convocatório e **Anexos: I (Projeto Básico), II (Planilha Orçamentária), III (Cronograma Físico-financeiro), IV (Modelo de composição de BDI), V (Declaração de Análise Técnica), VI (Declaração de Vistoria), VII (Projetos), VIII (Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), IX (Declaração de Trabalho/ Menor), X (Declaração de inexistência de Fato Impeditivo) e XI (Minuta do Contrato)**, que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no **dia 26 de dezembro de 2013, às 14 horas**, na Seção de Licitações deste Tribunal, situado na Av. Senador Vitorino Freire Nº 2001, 3º andar, Areinha, São Luís-MA.

Só serão recebidos envelopes fechados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2013
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2013
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pela CPL.

Depois de abertos os trabalhos desta reunião, não serão recebidos quaisquer outros documentos ou propostas.

O TRT – 16ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviados via postal, ou entregues em outros setores que não seja o acima especificado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil ou de arquitetura, para a execução de construção de guarita com reforma de pavimentação externa, incluindo calçada, no anexo “B” do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme projetos arquitetônico e complementares, planilha orçamentária e cronograma.

1.1.1 – Os empregados alocados pela empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá à empresa contratada recrutá-los em seu nome e, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

1.1.2 - Os serviços relacionados na Planilha Orçamentária poderão ser suprimidos ou aumentados, dentro dos limites previstos no art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

1.1.3 - A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Não serão admitidos na licitação:

- a) Proponentes como pessoas físicas;
- b) Proponentes como pessoas jurídicas, reunidas em consórcio;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Empresas punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;
- e) Pessoas Jurídicas organizadas sob a forma de Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, por força do Termo de Conciliação Judicial firmado em 05.06.2003, entre a Advocacia Geral da União – AGU e o Ministério Público do Trabalho – MPT, nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, que tramitou perante a Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

2.2– Não poderão participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço e do fornecimento de bens a ele necessários:

- a) o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Para efeito de renúncia ao direito de interpor recurso de que trata os subitens **5.12** e **7.6** deste Edital, como também se manifestar nas fases do procedimento licitatório, cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida à Comissão de Licitação, no qual constem expressamente os poderes do outorgado ou credenciado;

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentado ainda, carteira de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante.

3.3 - É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

3.4 - O credenciamento poderá ser em qualquer fase da licitação.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, deverá apresentar declaração, nos termos do **Anexo VIII** ou outro documento que comprove ser a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado **separado** dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para se habilitarem na presente licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, com indicação do conteúdo “Documentação”, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

5.1.1- Declaração da empresa, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IX**).

5.1.2 – Declaração da empresa de não haver fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo do **Anexo X**.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.3 – Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Registro comercial, em se tratando de firma individual. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício em se tratando de sociedade civil, devendo em todos os casos acima constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

5.1.3.1 - Os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de **documento consolidado**, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

5.1.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS) emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

5.1.7-Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal - Dívida Ativa da União;

5.1.7.1 – Havendo alguma restrição na **documentação fiscal** das micro-empresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a pedido do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.1.7.1.1 – O pedido de prorrogação deverá ser apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

5.1.7.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.1.7.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.8 - Prova de Regularidade de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Trabalhista, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11(disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.9 - Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho ao qual está vinculada, com a indicação e qualificação dos responsáveis técnicos da empresa;

5.1.9.1 - A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho local;

5.1.10 -Apresentar 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, em nome da licitante (empresa), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado obra de características semelhantes ao objeto desta licitação: **OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL (Reforma ou construção).**

5.1.11 - Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissionais de nível superior na área de engenharia civil ou de arquitetura, devidamente registrados no Conselho competente, que atuará como responsável técnico, detentor de Atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.1.11.1 - A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista ou Ficha de registro de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura (CAU), se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário);

5.1.12 - 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado ou averbado (s) na entidade profissional competente, **do profissional que atuará como responsável técnico – Engenheiro Civil ou Arquitetura** que comprove ter o mesmo executado obra de características semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação:

- **Execução de obra em concreto armado e alvenaria;**
- **Execução de obra ou reforma de pavimentação externa, assentada sobre colchão de areia, ou seja, ou Blokret ou bloco de concreto ou piso inter-travado ou paralelepípedo.**

5.1.13 - Declaração da empresa que vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que tomou pleno conhecimento de todas as condições existentes para o cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação, **ou** declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação, conforme **ANEXO VI** desta Tomada de Preço, sendo a primeira assinada pelo responsável técnico da licitante ou representante legal e pelo representante designado pelo TRT.

5.1.14 – Os nomes dos profissionais indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica.

5.1.15 – O profissional indicado pela licitante deverá acompanhar a execução do objeto desta licitação como responsável pela condução dos serviços, somente admitindo-se a substituição por outro profissional, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pelo licitante/contratado, desde que aprovada pela Administração deste Tribunal.

5.2 - Para as licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação. O atendimento a este item dispensará a licitante da apresentação dos documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, **devendo ser apresentada a documentação relativa a Qualificação Técnica, declarações, CNDT e demais documentos não contemplados no SICAF.** Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso encontre-se, na data da realização da sessão, com algum documento vencido.

5.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, excluídos os de qualificação técnica, deverão estar:

5.4.1 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.5 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados em original ou fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticada por servidor ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5.1 – A autenticação, quando feita por servidor, será efetuada na Seção de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17 horas, ou na reunião para o recebimento dos envelopes, preferencialmente **antes da abertura da sessão;**

5.6 - Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem aqueles apresentados através de fax;

5.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

5.7.1 - Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.8 - A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

5.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.10 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que porventura se encontrar em situação de irregularidade fiscal, na hipótese prevista no item 5.1.8, continuará no certame, devendo comprovar a regularidade fiscal após declarada vencedora.

5.11 - Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela CPL, em que, neste momento, ficarão cientes do resultado do julgamento sendo lavrada ata. Caso não estejam todos presentes à sessão, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

5.12 - Por iniciativa da CPL, e havendo concordância dos licitantes presentes, poderá após imediato exame e proclamação do resultado da fase de habilitação, ante-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

cipar para esta mesma reunião o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, **envelope nº 02**, condicionada tal hipótese à renúncia expressa do direito a interposição de quaisquer dos recursos previstos na Lei 8.666/93, referente à fase de habilitação.

5.13 - Se não houver a abertura dos envelopes de “Propostas de Preços”, na mesma sessão, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário oportunamente marcado para prosseguimento dos trabalhos.

5.14 – Depois de vencida a fase recursal, os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição do licitante durante 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preço deverá ser impressa no idioma nacional, em **02 (duas) vias (preferencialmente)**, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, sob pena de desclassificação, o seguinte:

6.1.1 - Apresentar **Planilha orçamentária**, em conformidade com o **Anexo II**, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais das parcelas que compõem o serviço, em algarismo, incluindo os Benefícios de Despesas Indiretas – BDI em cada item arrolado, informando no final da planilha o preço global da proposta.

6.1.2 - Declaração de Análise Técnica de acordo com o **Anexo V**, devidamente assinada pelo responsável técnico ou responsável pela empresa;

6.1.3 – Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) (**modelo – Anexo IV**). No BDI não deverá ser incluído os tributos IRPJ e CSLL, conforme Acórdão TCU 950/2007 – Plenário.

6.1.4 – Cronograma físico-financeiro (**Anexo III**), com prazo máximo de execução de 02(dois) meses consecutivos, com medição a cada 30 dias.

6.1.4.1 – Ao elaborar o cronograma físico-financeiro, a empresa licitante deverá observar o seguinte:

- a) cada etapa deverá corresponder a 30 (trinta) dias;
- b) os pagamentos serão efetuados a cada 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente executados;
- c) somente serão pagos os materiais e serviços efetivamente prestados, fornecidos e instalados;

6.2 – Solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente), os números telefônicos, e-mail e o nome da pessoa para contato.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

6.3 - O preço máximo global admitido para o serviço objeto desta licitação é o preço estimado. Para o preço máximo unitário verificar regra estabelecida no item 7 e subitens.

6.4-Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que trata o **Anexo II**;

6.5 – A ausência ou incorreção na Planilha Orçamentária da licitante, de quaisquer dos itens especificados, definidos e quantificados nos projetos apresentados não exime o futuro Contratado de executá-los dentro do preço global da proposta.

6.6 - Os materiais descritos nos projetos apresentam o padrão de qualidade exigido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e para colocação de material similar será exigido o cumprimento de todas as normas (ABNT) e certificações (ISO, INMETRO).

6.7 - A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro deverão ser assinados pelo profissional competente, constando o título profissional e o número de seu registro no Conselho. A ausência de assinatura poderá ser suprida na hora da abertura das propostas, se o profissional estiver presente à sessão.

6.8- No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços, dos materiais, mão-de-obra, BDI, bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.9 - Serão corrigidos, automaticamente pela CPL, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

6.9.1 – No caso de correções feitas pela CPL, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha orçamentária, escoimadas dos erros detectados.

6.9.2 - Para serviços e/ou materiais iguais, o preço constante na planilha deverá ser o mesmo. Em caso de divergência será considerado o de menor valor.

6.9.3 – Para efeito da interpretação de divergências, fica estabelecido que:

a) em caso de divergência entre o Caderno de Encargos e os desenhos do projeto arquitetônico, prevalecerá sempre o primeiro;

b) em caso de divergência entre o Caderno de Encargos e os desenhos especializados (complementares), prevalecerá sempre o primeiro;

c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, a fiscalização, sob consulta prévia, definirá a dimensão correta;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

d) em caso de divergência entre o Caderno de Encargos e o presente edital, prevalecerá sempre este último,

e) em caso de divergência entre o projeto arquitetônico e os projetos especializados, prevalecerão os projetos especializados.

f) em caso de divergência entre os projetos e o orçamento, prevalecerá sempre o orçamento.

g) a ausência de materiais e ou serviços constantes nos projetos e especificações na planilha de orçamento estimado, entregue como anexo deste Edital, não implica em sua suspensão.

6.10 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.11 - A empresa vencedora deverá obrigatoriamente apresentar todas as composições analíticas de custos unitários referente aos serviços objeto desta licitação até a assinatura do contrato.

6.12 – A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitida pelo Conselho profissional, referente à execução dos serviços.

6.13 - Em nenhuma hipótese a empresa poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente deste Regional.

6.14 – A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar sua proposta sob a alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados. O preço proposto será considerado completo e suficiente para execução do objeto desta Tomada de Preço e de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

6.14 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.16 - A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.17 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

6.18 - Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse deste Regional, este poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

7 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - No julgamento das Propostas de Preços, a CPL levará em consideração o critério de **Menor Preço Global**, uma vez atendidas todas as especificações estabelecidas nesta Tomada de Preço e seus elementos constitutivos.

7.1.2 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pelo Tribunal no Anexo II – Orçamento Estimativo, Composição de Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro, o **licitante** deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.

7.1.3 - Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela **Comissão de Licitação/Seção de Engenharia**, o **licitante** deverá adequar sua proposta ao orçamento-base elaborado pelo Tribunal, sob pena de desclassificação da proposta.

7.2 - **Serão desclassificadas**, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas:

a) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento.

b) Que não apresentar Planilha Orçamentária em quantidade unitária, em conformidade com o **Anexo II**.

c) que apresentem preço global superior ao valor máximo admitido (valor estimado).

d) que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.2.1 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do **menor dos seguintes valores**:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

7.2.5 – Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pelo TRT 16ª Região.

7.2.5.1 – Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

rios, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na planilha orçamentária do Tribunal.

7.2.5.2 – Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custos unitário superior aos custos estimados pelo Tribunal.

7.3 - Das licitantes classificadas cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

7.4 – Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta Licitação;

7.4.1.1 – Se presente a licitante apresentará proposta verbal, em até 30 minutos, que será consignada em ata.

7.4.1.2 - Se ausente, a licitante será convocada a apresentar nova proposta de valor no prazo máximo de 2 dias, a contar da notificação. Não havendo manifestação no prazo estabelecido a CPL considerará inexistente a nova proposição de preço, dando continuidade ao certame.

7.4.1.3 - Em ambos os casos a licitante deverá apresentar a nova proposta de preço acompanhada de planilha orçamentária e composição de custo no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.4.2 – não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na condição estabelecida no subitem 7.4, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 – no caso de equivalência de valores nas propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na condição estabelecido no item 7.4, será realizado sorteio entre as concorrentes para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

7.5 - Na hipótese de absoluta igualdade de duas ou mais cotações de empresas que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, será realizado sorteio, mediante convocação dos licitantes.

7.6 - Do resultado do julgamento tomarão ciência os participantes através de sessão designada pela CPL que, neste momento, poderão renunciar expressamente ao direito de interposição de qualquer dos recursos previstos na Lei 8.666/93, referente ao resultado do julgamento das propostas comerciais. Caso não estejam todos os licitantes presentes à sessão, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

7.7 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7.8 – Declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou documentação irregular referente à habilitação fiscal começará a correr o prazo para apresentação da documentação regularizada consignado no item 5.1.8 deste edital.

7.9 – Decorrido o prazo e apresentada a documentação, os participantes do certame tomarão ciência do resultado do julgamento em sessão designada pela CPL, da qual se lavrará ata. Caso não estejam presentes à sessão todos os licitantes, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União, resumidamente.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Dos atos da Administração neste processo licitatório, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - As petições iniciais de recurso, representação ou de pedido de reconsideração, deverão ser protocoladas na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, neste Tribunal no horário das 7:30 às 17:30 horas e dirigidas a autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

8.3 - Será admitida somente como ato preparatório para salvaguardar o prazo de recurso, a apresentação da peça recursal por e-mail, devendo o recorrente, protocolizar a original no prazo máximo de 48 horas depois de encerrado o prazo para recurso.

8.4 - Notificados dos recursos, os demais licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-los, após o que seguirá o rito do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamentos ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

8.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

8.7 - O processo terá vistas franqueadas aos interessados, que deverão, querendo, solicitar através de requerimento encaminhado à Comissão, cópia das peças do processo necessário à argumentação de seus respectivos recursos, vedada a retirada dos autos do processo do âmbito deste TRT por ser processo eletrônico.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMEN- TÁRIA

9.1 - A adjudicação será feita em favor da licitante declarada vencedora do presente certame.

9.2 - Homologado o resultado da presente licitação, pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato, cujo Termo será entregue à adjudicatária, dentro do prazo de validade da proposta.

9.3 – A empresa vencedora deverá apresentar todas as composições de custos unitários referente aos serviços de engenharia. Fica condicionada a assinatura do contrato a apresentação prévia do documento mencionado.

9.4 - As despesas para a execução do objeto desta licitação, correrão através da Ação 4256– Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Grupo 4– Investimentos, elemento de despesa 4.4.90.51– Obras e Instalações.

10 - DO CONTRATO

10.1 - A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá registrá-lo no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia no Maranhão e no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

10.4 - Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços, objeto desta licitação, desde que haja anuência prévia do Tribunal do Trabalho da 16ª Região, ficando empresa contratada com a responsabilidade de todos os serviços subcontratados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

10.5 - A contratada deverá realizar contratação, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

10.5 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.6 - A contratada deverá iniciar a execução dos serviços de que trata esta Tomada de Preços, no prazo estabelecido no Projeto Básico.

11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização será exercida por pessoa (s) ou Comissão designada (s) pela Contratante, obrigando-se a contratada assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

11.2 - À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao projeto em questão.

11.3 – A contratada deverá manter no local dos serviços e com facilidade de acesso ao fiscal, um “Diário de Obras”, que deverá estar devidamente preenchido pelo contratante as ocorrências da obra. A ausência de tal diário e até mesmo o não preenchimento, demandará em quebra contratual da empresa.

12 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 - A contratada imitirá na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual deste Tribunal, Termo Circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por servidor designada para este fim, em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação escrita da Contratada e após a verificação que os serviços foram concluídos.

13.2 – A Seção de Engenharia irá conferir o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório (com carência de 15 dias), caso haja pendências, estas serão elencadas e dadas um prazo de até 30 dias para que as mesmas sejam sanadas.

13.3 - O recebimento definitivo da obra será realizado em **até 30 (trinta) dias** depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores TRT, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto dos termos contratuais. Durante esse período, a Contratada terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser pronta-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

mente reparada pela Contratada, estando sujeita ainda às penalidades previstas no contrato.

13.4 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

13.5— A contratada fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento dos serviços, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13.6 - A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto desta Tomada de Preço, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

13.6.1 - A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo para a execução do serviço deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados, após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização, que coincidirá com o número de medições, ou seja, 02 (duas) etapas.

14.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico da obra sendo que a última parcela será efetuada após o recebimento definitivo dos serviços.

14.3. A nota fiscal/fatura referente à cada etapa, (contemplando os serviços executados e aceitos, juntamente com memorial contendo os materiais utilizados naquela medição) após devidamente atestada pela Seção de Engenharia do Contratante, será paga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura na Coordenadoria de Distribuição e Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício sede do Contratante, localizado à Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade;

14.3.1 - A nota fiscal de cada etapa deve ser acompanhada de:

- a) CND/INSS, de Guia de Recolhimento da Previdência Social;
- b) GRPS do mês anterior da prestação dos serviços, devidamente quitada em conformidade com demonstrativo de dados referentes ao INSS, exclusivo para a obra;
- c) CRF/FGTS e cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – GRF do último recolhimento devida, devidamente quitada em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS da lista de empregados;
- d) Declaração assinada por representante do Contratado em que manifeste, sob as penas da lei, ter cumprido todas as obrigações de natureza trabalhista, incluindo o pagamento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

de salários, Auxílio Alimentação, Vale Transporte e recolhimento do INSS e do FGTS do (s) empregado (s) alocados para o serviço do Contratante.

14.3.2. A não disponibilização das informações e/ou documentos acima mencionados caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas no Edital.

14.4. A liberação da última parcela fica condicionada a juntada de notas fiscais dos equipamentos incorporados à obra, tipo: luminárias, tomadas, louças, metais sanitários; vidros, etc.

14.5 . A liberação das parcelas (medições) à contratada fica condicionada a juntada de comprovação de pagamentos de despesas referentes contratação de serviços terceirizados.

14.5.1. A não apresentação dos comprovantes mencionados nos itens 14.4 e 14.5 ensejará o glosa dos itens respectivos, quando do pagamento da fatura correspondente.

14.6. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido no subitem 14.3, quando for novamente apresentada para pagamento;

14.7. A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza a Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico;

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;

14.9. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

14.10. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

14.11 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a ata de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

15 - DAS PENALIDADES

15.1- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.1.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15.1.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

15.1.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

15.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

15.3.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

15.3.2 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

15.3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

15.3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução nos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, ou no prazo estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

15.3.5 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta;

15.6 - Caberá ao técnico ou comissão técnica responsável pela fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, através de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição.

15.7 - A aplicação das penalidades referidas nesta licitação caberá à autoridade competente deste Tribunal.

15.8 - Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Regional, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

16 - DAS OBRIGAÇÕES:

16.1- DA CONTRATADA: As obrigações da contratada estão dispostas no item 13 do Projeto Básico.

16.2 DO CONTRATANTE: As obrigações do contratante estão dispostas no item 14 do Projeto Básico.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica vedado a empresa vencedora empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

17.1 - A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, observado o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.1.1 - A autoridade competente para homologar, revogar ou anular a presente licitação é o Diretor-Geral deste Regional.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

17.2 - Independente de declaração expressa a simples participação da empresa nesta licitação, implica, sob as penas da Lei, não estar declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.3 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.4 - Todos os documentos, propostas e as atas das sessões serão rubricados pelos licitantes presentes à sessão e pela Comissão.

17.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL, poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

17.6 - A cópia completa deste instrumento convocatório será distribuída, gratuitamente, aos convidados ou estendida aos interessados na forma da Lei, sendo disponibilizada pela Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região na página da *internet* do TRT da 16ª Região, no endereço www.trt16.jus.br/ opção "licitações" ou fornecida através da apresentação de *pen drive* pelo interessado na Seção de Licitações localizado na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar- Areinha, São Luís/MA.

17.7 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a serem suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, **até 24 (vinte e quatro) horas** antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação.

17.8 – As empresas que retirarem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio de recibo à Comissão através do e-mail cpl@trt16.jus.br. Se não enviado recibo, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações ou esclarecimentos do presente edital devendo acompanhar através do site do TRT acima mencionado.

17.9 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.

17.10 – Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.

17.11 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

17.12 - Quaisquer informações pertinentes a esta Tomada de Preços, poderão ser solicitadas no endereço acima ou através do telefone (0xx98) 2109-9378/ 2109.9421 ou 2109-9379 no horário de 8:00 às 17:00 horas.

São Luís, xx de dezembro de 2013

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Presidente da CPL

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Membro da CPL

Socorro de Maria Costa Bezerra
Membro da CPL

Maria Lídia Borges de Sousa
Membro da CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

ANEXO

PROJETO BASICO

CONSTRUÇÃO DE GUARITA COM REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EXTERNA DO ACESSO À GARAGEM OFICIAL(ANEXO" B") DO PREDIO-SEDE DO TRT-16ª REGIÃO

1OBJETO

Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil ou de arquitetura, para a execução de construção de guarita com reforma de pavimentação externa, incluindo calçada, no anexo "B" do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme projetos arquitetônico e complementares, planilha orçamentária e cronograma em anexos.

2JUSTIFICATIVA

O único acesso à garagem privativa dos magistrados é desprovida de guarita ,aliado ao fato de que a pavimentação encontra-se com avarias provocadas por falta de manutenção e a calçada externa encontra-se totalmente destruída e sem acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.

Com a construção da guarita, pretende-se dotar o acesso à garagem de guarita em posição privilegiada, trazendo com isso, maior visibilidade do agente de segurança, visto que o alcance de visão é maior e terá visibilidade também da rua de acesso. Com isso a segurança tanto dos usuários, quanto de servidores e magistrados será melhorada.

Com a reforma da pavimentação do acesso , além de dotar parte da pavimentação em condições de atender a NBR 9050/2004 (acessibilidade), irar propiciar uma cota mais alta do piso ad-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

jacente e dotar o passeio público em frente ao anexo “B” de condições de uso e dentro das normas de acessibilidade .

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI 8.666/93, Resoluções CONAMA 237/97, CONFEA 361/91, Resolução 114/2010 do CNJ e Resoluções 070,098 e 103 do CSJT.

4 LOCAL

Os serviços serão executados no acesso à garagem oficial no anexo “B” do prédio-sede , situado à Av. Vitorino Freire, s/n, térreo , bairro Areinha, São Luís,MA.

5 ÁREA DE INTERVENÇÃO DA OBRA: Pavimentação: 215,16 m², construção: 7,21 m²

6 DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o especificado, bem como as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

6.2 Todos os matérias a serem empregados na execução da obra devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, estar de acordo com as especificações e serão submetidos à aprovação da fiscalização.

6.3 Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificado de conformidade ou laudo de similaridade, ou de ensaios relativos aos materiais, aparelho ou equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação de sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela licitante vencedora, sem ônus para o TRT 16ª Região e executados por laboratórios reconhecidos pelo INMETRO ou outros aprovados pela fiscalização.

6.4 Serão admitidos matérias e/ou equipamentos similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente julgadas e aceitas pela fiscalização.

6.5 Os casos omissos serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para execução do objeto licitado.

6.6 A execução da obra, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes, na seguinte ordem:

- a) Obedecer rigorosamente as condições estabelecidas neste certame.
- b) Obedecer as normas pertinentes a Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
- c) Obedecer as normas técnicas e legais de segurança no trabalho.
- d) Obedecer as disposições legais da União, do Governo do estado e do município de São Luís, se houver.
- e) Obedecer as prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na obra.
- f) As normas de segurança constantes das especificações não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de matérias inaceitáveis na execução dos serviços.

7 UTILIZAÇÃO

Magistrados, servidores, advogados, litigantes e convidados da Justiça Trabalhista.

8 EXECUTOR

Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região

9 PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

Prazo máximo de execução será de 60 dias, de acordo com o constante no cronograma físico-financeiro, contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento pela licitante vencedora da ordem de serviço expedida pelo Setor de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e garantia de 5 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, contado a partir do Termo de Recebimento Definitivo, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados.

O prazo de execução da obra poderá ser alterado, com expressa anuência do contratante, nos seguintes casos:

a) Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo contratante, quando houver:

I) Serviços extraordinários que alterem as quantidades;

II) Serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;

III) Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quando houver subsídio à obra que estejam sob responsabilidade expressa do contratante;

b) Por motivos de força maior ou caso fortuito.

9.4 Toda prorrogação de prazo se porventura houver, deverá ser justificada por escrito, e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

10 VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor estimado para a execução dos serviços importa em R\$ 40.128,52 (Quarenta mil cento e vinte oito reais e cinqüenta e dois centavos).

Será considerado como valor máximo de proposta a ser aceito pela administração, o valor global estimado neste projeto básico. Em relação aos preços unitários, o aceitável será o preconizado em edital.

O licitante vencedor será o que apresentar o menor preço global, para os serviços.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar composição de custos unitários dos itens que constitui a planilha orçamentária no ato da assinatura do contrato.

11 CUSTO DOS SERVIÇOS POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS INICIAIS	940,93
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1.053,58
03	ESCAVAÇÕES	206,42
04	FUNDAÇÕES	1.106,15
05	ALVENARIAS	2.000,17
06	ESTRUTURA DE CONCRETO	3.714,56
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.095,84
11	INTALAÇÕES DE TELEFONE E LÓGICA	490,43
13	REVESTIMENTO INTERNO/EXTERNO	2.010,00
14	ESQUADRIAS	4.417,64
15	ACESSÓRIOS E FERRAGENS	453,98
17	BANCADAS, SOLEIRAS E PEITORIS	295,80
18	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	437,67
19	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	13.104,96



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

20	PAISAGISMO	1.494,77
21	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.083,76
22	PINTURA	1.377,55
23	COMPLEMENTOS	2.032,47
24	LIMPEZA FINAL/ENTREGA DE OBRA	811,84
	TOTAL	40.128,52

12 VISTORIA

Os proponentes deverão apresentar declaração de vistoria ou declaração de que conhecem as condições locais, os dados dos serviços a serem realizados e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação e entrega da obra, visto que não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento, falha de projeto ou erro orçamentário por parte do proponente vencedor, quando do desenvolvimento da obra.

Se apresentar declaração de vistoria, a mesma deverá ser processada nas seguintes condições:

- Os proponentes deverão realizar vistoria no local onde será executada a construção da guarita e reforma da pavimentação externa de acesso à garagem oficial, no anexo "B" do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- A declaração de vistoria deverá conter o seguinte teor: a licitante assumirá que compareceu ao local onde serão realizados a construção da guarita e reforma da pavimentação externa de acesso à garagem oficial no anexo "B" do prédio-sede e tomou conhecimento das condições locais, dos dados dos serviços a serem realizados e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo o prévio e total conhecimento da situação;
- A declaração de vistoria será assinada pelo representante legal da empresa e conter visto do representante designado pelo Tribunal do Trabalho;
- A vistoria deverá ser marcada antecipadamente no Serviço de Engenharia do TRT 16ª Região através do fone: (98) 2109.9374/2109.9395.

Em ambos os casos não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte do proponente vencedor, quando do desenvolvimento da obra.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Receber a Nota de empenho pelo contratante;
- Iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido no item 9 e concluí-lo no prazo ali indicado;
- Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específicas de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências da contratante;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

- Fornecer aos seus empregados EPIs adequados e necessários ao desempenho da atividade contratada e fiscalizar seu uso;
- Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis estabelecidos nas especificações técnicas;
- Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, representante do contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- Obedecer, no que couber aos critérios de sustentabilidade ambiental. Dispostos no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI do MPOG. Com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da contratação, bem como às especificações dos projetos arquitetônicos e complementares, que deverão ter seguido as orientações do Guia de Inclusão e Sustentabilidade nas contratações da Justiça do Trabalho) Resolução CSJT nº 103/2012, especialmente no que diz respeito a
 - I – Que os resíduos removidos deverão estar acompanhados de controle de transporte de resíduos, em conformidade com as normas da ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2.004, disponibilizado campo específico na planilha de composição de custos;
 - II – Comprovar antes da assinatura de contrato e durante sua vigência, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5017/2004 e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012
- Capacitar seus empregados, dentro da jornada de trabalho, oferecendo treinamento em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas semanais;
- Responder por danos que venham a ser causados diretamente ao contratante ou a terceiros, por seus empregados ou preposto, durante a execução do serviço de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
- Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para sua contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes sempre que exigidos;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65, da Lei 8.666/93.
- As normas de segurança constantes não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- Deverá sempre ao detectar qualquer erro ou engano nos projetos fornecidos, consultar o Gestor do Contrato, ou seja, não deve executar obras ou serviços projetados equivocadamente.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá ao Contratante:

- a) Encaminhar a Nota de Empenho ao Contratante;
- b) Receber o objeto deste projeto básico desde que esteja de acordo com as especificações exigidas;
- c) Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com o projeto básico, cláusulas contratuais e proposta apresentada;
- d) Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

oficialmente à licitante vencedora a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida saneadora por parte dela, através do diário de obra ou ofício;

- e) Rejeitar, no ato da conferência do objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes dos Projetos que acompanham o projeto básico;
- f) Solicitar por escrito as alterações que se fizerem necessárias no serviço contratado.
- g) Destinar período adequado para a orientação e ambientação dos empregados da Contratada às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, durante toda a vigência do Contrato;
- h) Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, no prazo estabelecido no cronograma, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela licitante vencedora

15 DAS SANCÕES

15.1 Sem prejuízo das sanções previstas no edital do certame e no termo de contrato, a contratante poderá aplicar ao fornecedor pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global de contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.1.1. As sanções previstas nas alíneas a, c e d do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a Ada alínea b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

15.1.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

15.1.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficializará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrada judicialmente.

16 MEDIÇÃO

Deverão ser procedidas 02 (duas) medições, ou seja, 30 e 60 dias, sendo a primeira medição, transcorridos 30 dias de início da obra.

A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas e discriminada com todos os subitens objeto da planilha orçamentária. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

17 PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização, que coincidirá com o número de medições, ou seja, 02 (duas) etapas.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo que a última parcela será efetuada após o recebimento definitivo dos serviços. As etapas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura, no Serviço de Cadastramento Pro-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

cessual, situado no térreo do Edifício-sede do contratante, que será atestada pelo serviço de Engenharia do contratante, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

A nota fiscal deve ser acompanhada de:

- a) CND/INSS, de Guia de Recolhimento da Previdência Social;
- b) GRPS do mês anterior da prestação dos serviços, devidamente quitada em conformidade com demonstrativo de dados referentes ao INSS, exclusivo para a obra;
- c) CRF/FGTS e cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – GRF do último recolhimento devida, devidamente quitada em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS da lista de empregados;
- d) Declaração assinada por representante do Contratado em que manifeste, sob as penas da lei, ter cumprido todas as obrigações de natureza trabalhista, incluindo o pagamento de salários, Auxílio Alimentação, Vale Transporte e recolhimento do INSS e do FGTS do (s) empregado (s) alocados para o serviço do Contratante.

Deverão ser apresentadas pela contratada as Notas fiscais dos equipamentos incorporados à obra, tipo: luminárias, tomadas, louças e metais sanitários, vidros etc..

A não apresentação de tais documentos ensejará no bloqueio do pagamento da fatura correspondente.

A liberação das parcelas (medições) à contratada fica condicionada a juntada de comprovação de pagamentos de despesas referentes contratação de serviços terceirizados.

A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido no subitem I, deste item 13, quando for novamente apresentada para pagamento;

A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza o Contratado a suspensão da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;

Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{\left(\frac{Tx}{100}\right)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

VP = Valor da parcela em atraso.

18 GARANTIA

Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da contratada, bem como o fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados.

A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se fizerem vício, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

19 PROJETO

O projeto, contendo a parte gráfica e escrita, será fornecido aos licitantes em CD ou e-mail, no padrão PDF (arquivos de leitura e impressão). Não serão fornecidas cópias impressas do projeto e nem tampouco o contratante se responsabilizará por alterações dos documentos gravados em qualquer meio eletrônico e fornecidos aos licitantes.

20 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor do setor de engenharia ou comissão, designado pela Administração do Tribunal.

A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao projeto em questão.

A contratada deverá manter no local dos serviços e com facilidade de acesso do fiscal, um "Diário de Obras", que deverá estar devidamente preenchido pelo contratante as ocorrências da obra. A ausência de tal diário e até mesmo o não preenchimento, demandará em quebra contratual da empresa.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Comissão de acompanhamento e fiscalização deverão ser solicitados ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. A licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração do TRT, para representá-la sempre que for necessário.

A Comissão de acompanhamento e fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a conclusão do contrato.

21 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

A licitante vencedora emitirá na Diretoria de Cadastramento Processual do CONTRATANTE, Termo de Circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por servidor para este fim, em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação escrita da licitante vencedora e da verificação de que os serviços foram concluídos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

O Serviço de Engenharia então irá conferir o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório (com carência de 15 dias), caso haja pendências, estas serão elencadas e dadas um prazo de até 30 dias, para que as mesmas sejam sanadas.

O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do CONTRATANTE, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Durante esse período, a licitante vencedora terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela licitante vencedora, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas no contrato.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

22 DADOS TÉCNICOS

As diversas fases do empreendimento compreendem execução dos serviços de engenharia discriminados em planilha orçamentária anexa.

Os serviços serão executados obedecendo rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia de construção civil, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências especificadas nos projetos e planilha orçamentária, e em consonância com as normas técnicas em vigor, expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

23 DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração da obra será exercida por um engenheiro civil, ou arquiteto

que será o responsável técnico dos serviços contratados. Para a perfeita execução dos serviços que e para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quanto forem necessários.

24 DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

25 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROPONENTES

25.1 A empresa de engenharia ou de arquitetura, deverá apresentar registro no Conselho ao qual está vinculada com a indicação e qualificação do(s) responsável (eis) técnico(s) pela empresa.

25.2 A empresa que apresentar registro/inscrição de outro estado da federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do respectivo conselho local.

25.3 **Para a qualificação técnica da empresa** será exigido da licitante apresentar 01 (um) ou mais atestados (ou declaração), devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente, de capacidade técnica em nome da licitante (empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (empresa) executado obra com características semelhantes – **obra de construção civil** (reforma ou construção) de edificações. Este atestado deverá estar acompanhado da certidão de acervo técnico.

25.4 Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissionais de nível superior na área de engenharia civil ou de arquitetura, devidamente registrado no conselho competente, que atuará como responsável técnico, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

25.4.1 A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser efetuada com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço, com ou sem vínculo trabalhista, ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 – TCU Plenário).

25.4.2 Apresentar 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica , acompanhado da Certidão de A-cervo Técnico (CAT), devidamente registrado ou averbado(s) na entidade profissional competente, do profissional que atuará como responsável técnico , que comprove ter o mesmo executado obra de ca-racterísticas semelhantes, considerado de maior relevância e valor significativo ao objeto desta licitação:

- Execução de obra em concreto armado e alvenaria
- Execução de obra ou reforma de pavimentação externa, assentada sobre colchão de areia., ou seja, ou Blokret ou bloco de concreto ou piso inter-travado ou paralelepípedo.

25.5 Estes profissionais deverão ser os responsáveis pela condução dos serviços ora licitado, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos rele-vantes, justificáveis pelo licitante e com a devida concordância formal do contratante.

25.6.1 Os nomes dos profissionais indicados pela proponente deverão ser os mesmos que constar nos atestados de responsabilidade técnica.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Antes da efetivação da contratação deverão ser comprovadas as seguintes condi-ções com relação à empresa contratada:

a. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (instituído pela Port. Nº 540 do Ministério do Trabalho e Empre-go);

b. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da CF de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

26.2 As condições acima deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

26.3 – É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste termo de referência

São Luís, 27 de novembro de 2013

Sergio Moriah de Abreu Silva
Engº TRT – 16ª Região



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

PA 1280/2010

Fls.

ANEXO II (Planilha Orçamentária)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO							
SEÇÃO DE ENGENHARIA							
OBRA: CONSTRUÇÃO DE GUARITA ANEXO B							
ITEM	FONTE	SINAPI	Descrição	Und	Quant.	P. Unit	P.Total
01			SERVIÇOS INICIAIS				940,93
01.01	TRT		Taxas e emolumentos de lei (CREA)	und	1,00	150,00	150,00
01.02	sinapi	74209/1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado 1,20 x 1,00 m	m ²	1,20	328,87	394,64
01.03	TRT		Mobilização /desmobilização	und	1,00	396,29	396,29
02			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				1.053,58
02.01	sinapi	85367	Demolição de pavimentação em ladrilho hidraulico	m ²	16,80	7,73	129,86
02.02	sinapi	73895/1	Demolição de pavimentação em piso cimentado	m ²	10,50	4,77	50,08
02.03	sinapi	85375	Remoção de pavimentação tipo bloco de concreto hexagonal (c/ reaproveitamento) e empilhamento	m ²	40,44	6,18	249,91
02.04	sinapi	85375	Remoção de pavimentação tipo bloco de concreto intertravado (c/ reaproveitamento) e empilhamento	m ²	25,49	6,18	157,52
02.05	sinapi	72142	Retirada de porta tipo corta-fogo	und	5,79	5,95	34,45
02.06	sinapi	72148	Retirada de batente metálicos (porta corta-fogo)	und	1,00	23,47	23,47
02.07	sinapi	85334	Retirada de esquadrias metálicas (portão de aluminio)	m ²	10,98	7,66	84,10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

PA 1280/2010

Fls.

02.08	TRT		Retirada de tampa de caixas de inspeção	und	5,00	1,24	6,20
02.09	sinapi	85335	Retirada de meio fio c/ empilhamento e s/ remoção	m	77,56	4,10	317,99
03			ESCAVAÇÕES				206,42
03.01	sinapi	79517/1	Escavação manual em solo profundidade até 1,50 m	m ³	3,74	15,32	57,29
03.02	sinapi	79517/1	Escavação manual de valas p/ instalação de eletroduto	m ³	2,13	15,32	32,63
03.03	sinapi	73964/6	Reaterro manual de valas sem controle de GC	m ³	5,07	22,98	116,50
04			FUNDAÇÕES				1.106,15
04.01	sinapi	73907/6	Lastro de concreto, espessura 3 cm, preparo mecânico	m ²	0,20	15,83	3,16
04.02	sinapi	73972/2	Concreto estrutural,fck=20MPa, virado em betoneira, sem lançamento, aplicada em sapata	m ³	0,80	424,82	339,85
04.03	sinapi	74157/4	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	m ³	0,80	19,23	15,38
04.04	sinapi	74254/2	Armação aço CA-50, diâmetro de 6,3 a 12,5 mm, fornecimento /corte (c/ perda 10%), dobra e colocação	kg	26,72	7,01	187,30
04.05	sinapi	74007/1	Forma tábuas madeira 3A p/peças de concreto armado, reaprov 2X, incluindo montagem e desmontagem(sapata)	m ²	3,20	21,03	67,29
04.06	sinapi	74200/1	Viga/cinta 10X10cm em concreto pré-moldado FCK=20MPA ,aço CA60, bitola fina, inclusive formas tábua 3A (fundação de parede abrigo)	m	0,80	14,88	11,90



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

PA 1280/2010

Fls.

04.07	sinapi	73998/4	Alvenaria de bloco concreto estrutural, 14x19x39 cm, 4,5 MPa, e= 14 cm, assentado c/ argamassa cim e areia, traço 1:4 (alvenaria de embasamento do abrigo), inclusive complemento de fundação de parede (0,70x0,40)	m ²	5,93	81,16	481,27
05			ALVENARIA				2.000,17
05.01	sinapi	73935/5	Alvenaria de tijolo cerâmico furado 9x14x19 cm, 1/2 vez, assentado c/ argamassa de cimento e areia, traço 1:4, preparo manual, e = 1 cm, em parede de abrigo	m ²	3,77	41,88	157,88
05.02	sinapi	73998/4	Alvenaria de bloco concreto estrutural, 14x19x39 cm, 4,5 MPa, e= 14 cm, assentado c/ argamassa cim e areia, traço 1:4, em guarita	m ²	22,39	81,16	1.817,17
05.03	sinapi	73935/5	Alvenaria perimetral p/ tampa de inspeção da cisterna(h=0,2 m) em tijolo furado c/ argamassa de cim e areia, traço 1:4, preparo manual, e= 1 cm	m ²	0,60	41,88	25,12
06			ESTRUTURA DE CONCRETO				3.714,56
06.01	sinapi	73972/2	Concreto estrutural, FCK= 20 Mpa, virado em betoneira, s/ lançamento	m ³	1,05	424,82	446,06
06.02	sinapi	73942/2	Armação aço CA-60, diametro de 3,4 a 6,0 mm, fornecimento /corte (c/ perda 10%), dobra e colocação	kg	26,72	7,51	200,66
06.03	sinapi	74254/2	Armação aço CA-50, diametro de 6,3 a 12,5 mm, fornecimento /corte (c/ perda 10%), dobra e colocação	kg	67,04	7,01	469,95
06.04	sinapi	74157/3	Lançamento/aplicação manual de concreto em estruturas, inclusive vibração (pilar, viga e capeamento laje)	m ³	1,64	19,77	32,42



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

PA 1280/2010

Fls.

06.05	sinapi	74107/1	Escoramento madeira laje premoldada inferior(balanço), altura entre 1,00 m e 1,50 m	m ²	1,30	19,87	25,83
06.06	TRT		Escoramento metálico até h=3,30m, (um mês)	und	10,00	10,00	100,00
06.07	sinapi	74202/2	Laje pré-moldada para piso, sobrecarga 200kg/m ² , vãos até 3,50m, e=8cm, c/lajotas e cap. c/ conc. Fck=20MPa, 4 cm, inter-eixo 38cm, c/ escoramento e ferragem negativa.	m ²	6,39	78,42	501,10
06.08	sinapi	74202/1	Laje premoldada para forro, sobrecarga 100 kg/m ² , vãos até 3,5 m, e = 8 cm, c/ lajota e capeamento c/ concreto Fck= 20 Mpa, 3 cm, c/ escoramento e ferragem negativa.	m ²	11,37	69,83	793,96
06.09	sinapi	74200/1	Verga 10X10cm em concreto pré-moldado FCK=20MPA (preparado com betoneira) aço CA60, bitola fina, inclusive formas tábua 3A (janela principal)	m	3,48	14,88	51,78
06.10	sinapi	74200/1	Verga 10X10cm em concreto pré-moldado FCK=20MPA (preparado com betoneira) aço CA60, bitola fina, inclusive formas tábua 3A (janela de 1,20 m, 3X)	m	4,80	14,88	71,42
06.11	sinapi	74200/1	Contra-verga 10X10cm em concreto pré-moldado FCK=20MPA (preparado com betoneira) aço CA60, bitola fina, inclusive formas tábua 3A (janela blindada)	m	3,48	14,88	51,78
06.12	sinapi	74200/1	Contra-verga 10X10cm em concreto pré-moldado FCK=20MPA (preparado com betoneira) aço CA60, bitola fina, inclusive formas tábua 3A (janela de 1,20 m, 3X)	m	4,80	14,88	71,42
06.13	sinapi	74007/2	Forma de tábua de madeira de 3ª e= 2,5 cm p/ peças de concreto armado inclusive montagem e desmontagem, reaproveitamento 2X (Pilar/viga)	m ²	17,91	50,15	898,18
07			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				3.095,84



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

PA 1280/2010

Fls.

07.01	Sinapi	72135	Abertura e enchimento de rasgo em alvenaria p/ passagem de eletroduto e fechamento c/ argamassa traço 1:4, cimento/areia	m	14,65	2,82	41,31
07.02	sinapi	73613	Eletroduto de PVC rígido c/ rosca 3/4", c/ conexões, instalado em piso	m	29,06	9,08	263,86
07.03	sinapi	73613	Eletroduto de PVC rígido c/ rosca 3/4", c/ conexões, instalado em parede	m	14,65	9,08	133,02
07.04	sinapi	83387	Caixa de PVC 4"x2"	und	7,00	4,90	34,30
07.05	sinapi	83388	Caixa de PVC octogonal	und	3,00	8,17	24,51
07.06	TRT		Luminária tipo spot de alumínio na cor branca c/ 1 lâmpada compacta fluorescente de 9 w	und	1,00	42,95	42,95
07.07	sinapi	83467	Interruptor 3 teclas , 10 A/250V, com placa, branco	und	1,00	29,60	29,60
07.08	sinapi	83540	Tomada de embutir 2P+T 10 A/250V c/ placa	und	3,00	12,50	37,50
07.09	sinapi	72335	Placa cega 4"x2", fornecimento e instalação	und	3,00	3,36	10,08
07.10	sinapi	73860/8	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 2,5 mm ² resistência a chama, fornecimento e instalação	m	141,16	2,50	352,90
07.11	sinapi	74130/1	Disjuntor termomagnético, monopolar, padrão NEMA, 10 a 30 A, fornecimento e instalação	und	1,00	12,11	12,11
07.12	sinapi	83446	Caixa de passagem 30 x 30 x 40 c/ tampa e dreno brita	und	2,00	134,50	269,00
07.13	TRT		Poste de alumínio, preto, de 2,50 m c/ globo duplo leitoso, voltado p/ baixo, da Tecnowal, ou similar, fixado em base, c/ lâmpadas philips de 18 w	und	3,00	614,90	1.844,70
08			INSTALAÇÕES DE TELEFONE				490,43
08.01	sinapi	72135	Abertura /fechamento rasgo em proteção mecânica de laje p/ passagem de eletroduto e fechamento c/argamassa traço 1:4 cimento/areia	m	5,25	2,82	14,80
08.02	sinapi	73613	Eletroduto de PVC rígido com rosca 3/4", no piso	m	9,40	7,64	71,81



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

PA 1280/2010

Fls.

08.03	sinapi	73613	Eletroduto de PVC rígido com rosca 3/4", em parede	m	5,25	9,08	47,67
08.04	sinapi	83387	Caixa de PVC 4" x 2"	und	2,00	4,90	9,80
08.05	sinapi	72335	Tampa cega 4" x 2"	und	1,00	3,36	3,36
08.06	TRT		Tomada 4"x2" c/conector RJ11	und	1,00	19,12	19,12
08.07	sinapi	73768/010	Cabo telefonico CCI 2 pares, fornecimento e instalação	m	26,09	1,03	26,87
08.08	TRT		Perfil sistema X, de 20 mm	m	4,10	6,83	28,00
08.09	sinapi	83446	Caixa de passagem em alvenaria c/ tampa de concreto de 30 x 30 x 40 e dreno brita	und	2,00	134,50	269,00
09			REVESTIMENTO INTERNO/EXTERNO				2.010,00
09.01	sinapi	73928/1	Chapisco traço 1:4 (cimento e areia), e=0,5cm preparo manual p/ parede interna e externa c/ argamassa de cimento e areia , (parede e forro)	m ²	69,49	4,07	282,82
09.02	sinapi	73927/5	Reboco p/ parede interna , c/ argamassa de cimento/areia, traço 1:6, esp= 2,5 cm, preparo manual,inclusive alvenaria da tampa de cisterna	m ²	70,99	24,33	1.727,18
10			ESQUADRIAS				4.417,64
10.01	sinapi	72149	Recolocação de batentes metálicos, considerando reaproveitamento do material	und	1,00	25,43	25,43
10.02	sinapi	72144	Recolocação de porta corta fogo , considerando reaproveitamento do material	und	1,00	43,05	43,05
10.03	TRT		Complemento de gradil inclusive portão de pedestre, c/ dobradiças(conforme projeto)	und	1,00	984,13	984,13
10.04	sinapi	74071/2	Porta de abrir em alumínio tipo veneziana,c/ guarnição	m ²	1,68	661,37	1.111,10
10.05	TRT		Janela alumínio preto,de correr, 2 folhas c/ vidro fumê 4 mm, linha 25 (1,20 x 1,00 m)	m ²	2,40	522,91	1.254,98



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

PA 1280/2010

Fls.

10.06	TRT		Janela alumínio preto,fixa, 2 folhas c/ vidro fumê 4 mm, linha 25 (1,20 x 1,00 m)	m ²	1,20	522,91	627,49
10.07	sinapi	72118	Vidro temperado fume, e= 6 mm, em vão frontal	m ²	1,26	168,83	212,72
10.08	TRT		Perfil de aluminio preto, c/ vedante , instalado em esquadria de vidro temperado	m	6,16	25,77	158,74
11			ACESSÓRIOS				453,98
11.01	TRT		Fechadura para porta corta fogo	und	1,00	235,09	235,09
11.02	TRT		Dobradiça para porta corta fogo	und	3,00	19,46	58,38
11.03	Sinapi	74068/6	Fechadura de embutir completa p/ portão de pedestre (de alavanca), c/ maquina de 55, La Fonte, Papaiz ou similar	und	1,00	160,51	160,51
12			BANCADAS, SOLEIRAS E PEITORIS				295,80
12.01	sinapi	74126/1	Granito cinza polido p/bancada, e=2,5 cm, largura 0,52 cm, testeira de 5 cm, c/ 3 furos	m	2,45	117,73	288,43
12.02	sinapi	74254/2	Apoio para bancada em aço CA-50, diam 1/2", 1,10 m	Kg	1,08	6,83	7,37
13			PAVIMENTAÇÃO INTERNA				437,67
13.01	sinapi	73919/3	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (Cimento e areia), e= 4cm, preparo manual	m ²	5,74	23,87	137,01
13.02	sinapi	73829/1	Piso ceramico, 30 x 30, PEI 5,Elizabeth, ou similar assentado sobre argamassa colante e rejuntada.	m ²	5,74	52,38	300,66
14			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA				13.104,96
14.01	sinapi	72948	Colchao de areia p/ complemento de pavimentação externa(blokret), rampa de acesso e passeio	m ³	12,18	89,31	1087,79



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

PA 1280/2010

Fls.

14.02	sinapi	73907/3	Contrapiso/lastro de concreto não estrutural, e= 5 cm, preparo com betoneira, inclusive degraus da guarita	m ²	5,91	24,58	145,26
14.03	sinapi	73790/3	Retirada, limpeza e reassentamento de bloco de concreto hexagonal, sobre colchao de pó de pedra espessura de 10 cm, rejuntado com pedrisco, considerado aproveitamento do bloco de concreto	m ²	118,72	43,50	5.164,32
14.04	sinapi	73790/3	Retirada, limpeza e reassentamento de bloco de concreto intertravado sobre colchao de pó de pedra espessura de 10 cm, rejuntado com pedrisco, considerado aproveitamento do bloco de concreto	m ²	25,71	43,50	1.118,38
14.05	TRT		Pavimento em blokret retangular de 20 x 10 x 0,05 m, fck de 20 Mpa,	m ²	29,00	64,27	1.863,83
14.06	TRT		Piso tatil de alerta (0,25 x 0,25, na cor preta)	m ²	3,93	57,11	224,44
14.07	TRT		Piso tatil direcional (0,25 x 0,25, na cor preta)	m ²	4,12	57,11	235,29
14.08	sinapi	85181	Passeio em concreto desempenado, traço 1:2,5:3,5, e=5cm (calçada externa e degraus guarita)	m ²	41,69	47,40	1.976,10
14.09	sinapi	83717	Reassentamento de meio-fio de concreto, incluindo escavação	m	25,10	10,73	269,32
14.10	sinapi	83717	Reassentamento de meio-fio de concreto deitado, com função de sarjeta, incluindo escavação	m	11,54	10,73	123,82
14.11	sinapi	74223/1	Complemento meio-fio de concreto pre-moldado 12 x 15 x 30 x 100, rejuntado c/ argamassa 1:4(cim:areia), incluindo escavação e reaterro, inclusive sarjeta	m	28,14	30,02	844,76
14.12	sinapi	73935/5	Degrau em alvenaria de tijolo ceramico furado , 1/2 vez, assentado c/ argamassa de cim/ areia, traço 1:4, (acesso guarita)	m ²	0,73	40,81	29,79



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

PA 1280/2010

Fls.

14.13	sinapi	73928/1	Chapisco em degrau, traço 1:4.e=0,50 cm, preparo manual	m ²	0,79	3,97	3,13
14.14	sinapi	73927/5	Reboco de degrau, c/ argamassa de cim/areia, traço 1:6, esp= 2,5 cm, preparo manual	m ²	0,79	23,71	18,73
15			PAISAGISMO				1.494,77
15.01	TRT		Terra vegetal , h= 0,10 m	m ²	16,10	8,00	128,80
15.02	sinapi	85180	Plantio de grama esmeralda em rolo, inclusive preparo de solo	m ²	16,10	34,06	548,36
15.03	sinapi	84170	Lastro de seixo rolado apiloado h = 0,05 m	m ³	0,65	210,12	136,57
15.04	TRT		Plantio de Palmeira Fênix (em vaso), s/ fornecimento	und	1,00	47,17	47,17
15.05	TRT		Plantio de Pingo de Ouro, s/ fornecimento	und	7,00	10,51	73,57
15.06	TRT		Tricolor (Dracena), em vaso, s/ fornecimento	und	2,00	38,90	77,80
15.07	TRT		Vaso de fibra rústico, h=0,55m, com diâmetro 0,38 m, tamanho médio.	und	2,00	137,50	275,00
15.08	TRT		Vaso de fibra rústico, h=0,75m, com diâmetro 0,48 m, tamanho grande.	und	1,00	207,50	207,50
16			IMPERMEABILIZACAO				1.083,76
16.01	sinapi	83737	Impermeabilização de superfície (laje) com manta asfáltica de polietileno, e= 3mm	m ²	13,37	61,31	819,71
16.02	sinapi	83748	Proteção mecânica de superfície com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=2cm.	m ²	13,37	19,75	264,05



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

PA 1280/2010

Fls.

17			PINTURA				1.377,55
17.01	sinapi	74134/2	Emassamento com massa acrílica p/ ambientes internos/externos,duas demãos (parede)	m ²	27,71	11,17	309,52
17.02	sinapi	74134/2	Emassamento com massa acrílica p/ ambientes internos/externos,duas demãos (teto interno)	m ²	5,74	11,17	64,11
17.03	sinapi	73954/2	Pintura de paredes c/ tinta acrílica branco gelo, ambientes internos , duas demãos.	m ²	27,71	9,03	250,22
17.04	sinapi	73954/2	Pintura de teto c/ tinta PVA fosco acrílica branco neve, ambientes , duas demãos.	m ²	5,74	9,03	51,83
17.05	sinapi	73746/1	Pintura c/ tinta texturizada acrílica em laje externa e plati-banda	m ²	5,87	16,58	97,32
17.06	sinapi	73746/1	Pintura c/ tinta texturizada acrílica em parede	m ²	31,11	16,58	515,80
17.07	sinapi	74245/1	Pintura de base de poste na cor verde musgo, acrílica, duas demãos	m ²	1,47	8,75	12,86
17.08	sinapi	73924/1	Pintura esmalte, duas demãos na cor vermelha em PCF e na tampa de chapa galvanizada	m ²	5,09	14,91	75,89
18			COMPLEMENTOS				2.032,47
18.01	TRT		Capacitação de colaboradores em saúde e segurança no trabalho, ministrado por tecnico de segurança, dentro da jornada de trabalho	h	8,00	156,4	1.251,20
18.02	sinapi	6171	Tampa de concreto armado de seção circular	und	1,00	25,17	25,17
18.03	sinapi	6171	Tampa de concreto armado de seção quadrada e= 5 cm	und	2,00	24,52	49,04
18.04	TRT		Tampa de concreto armado seção quadrada e= 10 cm, c/ armadura dupla e espaçamento de 0,15 m # 5/16"	und	2,00	104,96	209,92
18.05	TRT		Tampa em chapa galvanizada nº 18, c/ vedante (cister-na), 0,80 x 0,70m	und	1,00	85,04	85,04



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

PA 1280/2010

Fls.

18.06	sinapi	73875/1	Locação de andaime metálico tubular, tipo torre	m/ mês	5,00	10,72	53,60
18.07	TRT		Base em concreto p/ poste de 30x30x40 cm	und	3,00	26,27	78,81
18.08	TRT		Bloco de concreto prisma, em calçada	und	3,00	93,23	279,69
19			LIMPEZA FINAL/ENTREGA DE OBRA				811,84
19.01	sinapi	74023/1	Transporte horizontal de materiais diversos a 30 m	m³	11,12	18,38	204,38
19.02	sinapi	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³	m³	20,00	15,35	307,00
19.03	TRT		Remoção de resíduos classe "A" c/ controle de transporte	m³	0,72	25,86	18,61
19.04	sinapi	9537	Limpeza final de obra	m²	215,16	1,31	281,85
			TOTAL				40.128,52

ANEXO III (Cronograma Físico-financeiro)

Obra: Construção de Guarita c/ reforma de pavimentação externa

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	30 DIAS	60 DIAS
01	SERVIÇOS INICIAIS	940,93	733,93	207,00
		100,00%	78,00%	22,00%
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	1.053,58	1.053,58	
		100,00%	100,00%	
03	ESCAVAÇÕES	206,42	206,42	
		100,00%	100,00%	
04	FUNDAÇÕES	1.106,15	1.106,15	
		100,00%	100,00%	
05	ALVENARIAS	2.000,17	1.400,12	600,05
		100,00%	70,00%	30,00%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

PA 1280/2010

Fls.

06	ESTRUTURA DE CONCRETO	3.714,56	2.600,19	1.114,37
		100,00%	70,00%	30,00%
07	INSTALAÇÕES ELETRICAS	3.095,84	1.547,92	1.547,92
		100,00%	50,00%	50,00%
08	INSTALAÇÕES DE TELEFONE	490,43	392,34	98,09
		100,00%	80,00%	20,00%
09	REVESTIMENTO INTERNO/EXTERNO	2.010,00	1.005,00	1.005,00
		100,00%	50,00%	50,00%
10	ESQUADRIAS	4.417,64		4.417,64
		100,00%		100,00%
11	ACESSORIOS	453,98		453,98
		100,00%		100,00%
12	BANCADAS, SOLEIRAS E PEITORIS	295,80		295,80
		100,00%		100,00%
13	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	437,67		437,67
		100,00%		100,00%
14	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	13.104,96	10.483,97	2.620,99
		100,00%	80,00%	20,00%
15	PAISAGISMO	1.494,77		1.494,77
		100,00%		100,00%
16	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.083,76		1.083,76
		100,00%		100,00%
17	PINTURA	1.377,55		1.377,55
		100,00%		100,00%
18	COMPLEMENTOS	2.032,47		2.032,47
		100,00%		100,00%
19	LIMPEZA FINAL/ENTREGA DE OBRA	811,84		811,84
		100,00%		100,00%
TOTAL		40.128,52	20.529,62	19.598,90
TOTAL PERCENTUAL (%)		100%	51,16%	48,84%
TOTAL ACUMULADO (%)			51,16%	100,00%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

ANEXO IV

MODELO DE COMPOSIÇÃO BDI

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
1-Administração Central	3,00%
2-Despesas indiretas	1,00%
3-Riscos, seguros e garantia do empreendimento	1,73%
4-Taxas de Tributos:	8,65%
4.1- COFINS	3,00%
4.2- PIS	0,65%
4.3- ISS	5,00%
5-Margem ou Lucro	8,00%
Percentagem Global Aplicada	25,00%

Conforme acórdão N. 950/2007 do Plenário do TCU (DOU 28/05/2007), não podem ser incluídas no BDI as alíquotas de IRPJ e CSLL. Incluindo Resolução N. 114/2010 do CNJ e N. 070/2010 do CSJT.

OBS.: Para identificação do percentual de BDI, utilizar impreterivelmente a fórmula abaixo:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + X)(1 + Y)}{(1 - I)} - 1 \right\} \times 100$$

Sendo:

X = Taxa da somatória das despesas indiretas e exceto tributos;

Y = Taxa representativa do lucro;

I = Taxa representativa da incidência de impostos.

BDI máximo admitido para divisórias é de 10%



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ nº _____ declara ter recebido e analisado todos os projetos apresentados, com seus quantitativos e especificações, bem como que o preço apresentado. Com isso, declaro que a documentação apresentada é suficiente para a perfeita execução dos serviços de construção de guarita com reforma de pavimentação externa, incluindo calçada, no anexo "B" do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme projetos arquitetônico e complementares, planilha orçamentária e cronograma.

São Luís, _____ de _____ de 2013.

Representante da Empresa Participante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VISTORIA
Tomada de Preços nº 03/2013

Declaro que no dia ____/____/2013 a empresa _____ visitou o local de construção de guarita com reforma de pavimentação externa, incluindo calçada, no anexo "B" do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e conheceu todas as implicações técnicas para executar os serviços objeto desta licitação, conforme projetos e planilha orçamentária.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante da Empresa Participante

Seção de Engenharia / TRT 16ª Região

OU

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____ declara que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação e conhece todas as implicações técnicas para executar os serviços constantes no Projeto Básico. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, esta empresa não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para me eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação, sendo de responsabilidade desta empresa a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da opção por não realizá-la.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante da Empresa Licitante



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

ANEXO VII

Projetos

DISPONÍVEIS NA SEÇÃO DE ENGENHARIA DO TRT16ª REGIÃO, MEDIANTE A-PRESENTAÇÃO DE CD OU PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO (arquivo extensão .pdf)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante legal

ANEXO IX

INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR
Tomada de Preços 03/2013

(nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 03/2013

CNPJ Nº _____, sediada _____, declara sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2013
PA nº 323/2013

CONTRATO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE GUARITA QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com endereço _____, CEP: _____, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pela Senhora _____, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora do RG nº _____, SSP/MA, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do PA nº 323/2013, com base nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, nas Resoluções do CONAMA nº 237/97 e do CONFEA nº 361/91, na Resolução CNJ Nº 114/2010 e nas Resoluções CSJT nºs 070, 098 e 103, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir discriminadas:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia civil ou de arquitetura, para a execução de construção de guarita com reforma de pavimentação externa, incluindo calçada, no anexo “B” do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme as especificações deste instrumento bem como dos demais que o integram.

Parágrafo Primeiro. Os empregados alocados pela empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá à empresa contratada recrutá-los em seu nome e, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

Parágrafo Segundo - Os quantitativos especificados poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A supressão poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

Parágrafo Quarto - Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços, objeto deste Contrato, desde que haja anuência prévia do **CONTRATANTE**, assumindo a **CONTRATADA** a responsabilidade de todos os serviços subcontratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

1. Edital da Tomada de Preços n.º (doc.);
2. Projeto Básico (doc. nº 30);
3. Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada (doc.);
4. Ata da Tomada de Preços (doc.).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do objeto deste contrato correrão por conta da Ação **4256 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho**, Grupo Despesa: **4 - Investimento**, Elemento de Despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), nele já incluídos os preços dos serviços, materiais, tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto do mesmo.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** deverá apresentar composição analítica de custos unitários dos itens que constitui a planilha orçamentária no ato da assinatura deste Contrato, na forma a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS	
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	
3	ESCAVAÇÕES	
4	FUNDAÇÕES	
5	ALVENARIAS	
6	ESTRUTURA DE CONCRETO	
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
8	INSTALAÇÕES DE TELEFONE E LÓGICA	
9	REVESTIMENTO INTERNO/EXTERNO	
10	ESQUADRIAS	
11	ACESSÓRIOS E FERRAGENS	
12	BANCÁDAS, SOLEIRAS E PEITORIS	
13	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	
14	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	
15	PAISAGISMO	
16	IMPERMEABILIZAÇÃO	
17	PINTURA	
18	COMPLEMENTOS	
19	LIMPEZA FINAL/ENTREGA DE OBRA	
TOTAL DO ORÇAMENTO		

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, após a aprovação das respectivas medições por parte da fiscalização, que coincidirá com o número de medições, ou seja, 02 (duas) etapas.

Parágrafo Primeiro. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo que a última parcela será efetuada após o recebimento definitivo dos serviços. As etapas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota/fatura, no Serviço de Cadastramento Processual, situado no térreo do Edifício-sede do contratante, que será atestada pelo serviço de Engenharia do contratante, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A nota fiscal de cada etapa deve ser acompanhada dos documentos abaixo, atualizados:

- a. CND/INSS, de Guia de Recolhimento da Previdência Social;
- b. GRPS do mês anterior da prestação dos serviços, devidamente quitada em conformidade com demonstrativo de dados referentes ao INSS, exclusivo para a obra;
- c. CRF/FGTS e cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – GRF do último recolhimento devida, devidamente quitada em conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS da lista de empregados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

- d. Declaração assinada por representante do Contratado em que manifeste, sob as penas da lei, ter cumprido todas as obrigações de natureza trabalhista, incluindo o pagamento de salários, Auxílio Alimentação, Vale Transporte e recolhimento do INSS e do FGTS do (s) empregado (s) alocados para o serviço do Contratante.

Parágrafo Terceiro. Deverão ser apresentadas pela contratada as Notas fiscais dos equipamentos incorporados à obra, tipo: luminárias, tomadas, louças e metais sanitários, vidros etc..

Parágrafo Quarto. A não apresentação de tais documentos ensejará no bloqueio do pagamento da fatura correspondente.

Parágrafo Quinto. A liberação das parcelas (medições) à contratada fica condicionada a juntada de comprovação de pagamentos de despesas referentes contratação de serviços terceirizados.

Parágrafo Sexto. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Contratante será devolvida ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando a contagem do prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro desta cláusula, quando for novamente apresentada para pagamento;

Parágrafo Sétimo. A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza o Contratado a suspensão da prestação dos serviços objeto deste Contrato;

Parágrafo Oitavo. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;

Parágrafo Nono. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

Parágrafo Dez. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

Parágrafo Onze. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \\ 365 \\ EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

Parágrafo Doze. A nota fiscal/fatura deverá ser atestada por servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

Prazo máximo de execução será de 60 dias, contados a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte do recebimento pela contratada da ordem de serviço expedida pelo Setor de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a boa qualidade da mão-de-obra e dos materiais a serem empregados .

Parágrafo Primeiro. O prazo de execução da obra poderá ser alterado, com expressa anuência do **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

1. Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo **CONTRATANTE**, quando houver:
 - a. Serviços extraordinários que alterem as quantidades;
 - b. Serviços complementares, obedecidos aos dispositivos regulamentares;
 - c. Atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e quando houver subsídios à obra que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**.
2. Por motivos de força maior ou caso fortuito.

Parágrafo Segundo. Toda prorrogação de prazo, se porventura houver, deverá ser justificada, por escrito, e previamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO

Deverão ser procedidas 02 (duas) medições, ou seja, 30 e 60 dias, sendo a primeira medição, transcorridos 30 dias de início da obra.

Parágrafo Único. A medição deverá ser apresentada em planilhas analíticas e discriminada com todos os subitens objeto da planilha orçamentária. Os serviços deverão ser conferidos pela fiscalização do contratante, devendo ser pago somente o que estiver executado de acordo com as especificações pré-determinadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A administração da obra será exercida por um engenheiro civil e engenheiro eletricista, que serão os responsáveis técnicos pelos serviços contratados. Para a perfeita execução dos serviços e para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quanto forem necessários.

CLÁUSULA NONA – DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

A **CONTRATADA** A Contratada deverá executar os serviços de acordo com o especificado, bem como com as demais condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Primeiro. Todos os materiais a serem empregados na execução da obra devem ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e de acordo com as especificações, sendo que serão submetidos à aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificado de conformidade ou laudo de simi-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

laridade, ou de ensaios relativos aos materiais que pretende aplicar empregar ou utilizar, para comprovação de sua qualidade.

Parágrafo Terceiro. Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que as condições de similaridade sejam previamente julgadas e aceitas pela fiscalização.

Parágrafo Quarto. Os casos omissos serão definidos pela fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a execução do objeto contratado.

Parágrafo Quinto. A execução dos serviços, inclusive quanto aos materiais a serem utilizados, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes, na seguinte ordem:

1. Obedecer rigorosamente as condições estabelecidas neste contrato.
2. Obedecer às normas pertinentes a Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.
3. Obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho.
4. Obedecer às disposições legais da União, do Governo do estado e do Município de Caxias, se houve;
5. Obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados na obra.

Parágrafo Sexto. As normas de segurança constantes das especificações não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações e/ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

CLÁUSULA DEZ – DO RECEBIMENTO

A **CONTRATADA** emitirá na Diretoria de Cadastramento Processual do **CONTRATANTE**, Termo de Circunstanciado de recebimento provisório, devidamente assinado por servidor para este fim, em até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação escrita

Parágrafo Primeiro. O Serviço de Engenharia irá conferir o que foi contratado e emitir um Termo de Recebimento Provisório (com carência de 15 dias), caso haja pendências, estas serão elencadas e dadas um prazo de até 30 dias, para que as mesmas sejam sanadas.

Parágrafo Segundo. O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias depois da data da aceitação provisória, por Comissão a ser integrada por servidores do **CONTRATANTE**, especialmente designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Terceiro. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando sujeita, ainda, às penalidades previstas neste Contrato.

Parágrafo Quarta. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.



CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Seção de Engenharia designado pelo **CONTRATANTE**, ou comissão, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que o fiscal possa exercer integralmente a sua função.

Parágrafo Primeiro. À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, projeto ou quaisquer documentos a que se refiram direta ou indiretamente como o objeto desta contratação.

Parágrafo Segundo. A contratada deverá manter no local dos serviços e com facilidade de acesso do fiscal, um “Diário de Obras”, que deverá estar devidamente preenchido com as ocorrências da obra. A ausência de tal diário e até mesmo o não preenchimento, demandará em quebra contratual da Contratada.

Parágrafo Terceiro. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Quarto. A Comissão de acompanhamento e fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Parágrafo Quinto. À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até o término do contrato.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Receber a Nota de Empenho emitida pelo **CONTRATANTE**;
2. Iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na Cláusula Sexta, *caput*, e concluí-lo no prazo ali indicado;
3. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do **CONTRATANTE**;
5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
6. Fornecer aos seus empregados EPI's adequados e necessários ao desempenho da atividade contratada e fiscalizar seu uso;
7. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis estabelecidos nas especificações técnicas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

8. Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no valor contratado;
9. Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental disposto no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI do MPOG, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da contratação, bem como às especificações dos Projetos Arquitetônico e Complementares, elaborados em conformidade com as orientações do Guia de Inclusão e Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho, (Resolução CSJT nº 103/2012), especialmente no que diz respeito a:
 - a. Que os resíduos removidos deverão estar acompanhados de controle de transporte de resíduos, em conformidade com as normas da ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2.004, disponibilizado campo específico na planilha de composição de custos;
 - b. Comprovar antes da assinatura de contrato e durante sua vigência, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5017/2004 e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
10. Capacitar seus empregados, dentro da jornada de trabalho, oferecendo treinamento em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;
11. Responder por danos que venham a ser causados diretamente ao contratante ou a terceiros, por seus empregados ou preposto, durante a execução do serviço de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
12. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para sua contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes sempre que exigidos;
13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65, da Lei 8.666/93.
14. As normas de segurança constantes não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
15. Deverá sempre ao detectar qualquer erro ou engano nos projetos fornecidos, consultar o Gestor do Contrato, ou seja, não deve executar obras ou serviços projetados equivocadamente.

CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá ao **CONTRATANTE**:

1. Encaminhar a Nota de Empenho à **CONTRATADA**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013

2. Receber o objeto deste contrato desde que esteja de acordo com as especificações exigidas;
3. Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato;
4. Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando oficialmente à **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida saneadora por parte dela, através do diário de obra ou ofício;
5. Rejeitar, no ato da conferência, objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes dos Projetos que acompanham o Contrato;
6. Solicitar, por escrito, as alterações que se fizerem necessárias no serviço contratado;
7. Destinar período adequado para a orientação e ambientação dos empregados da **CONTRATADA** às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, durante toda a vigência do Contrato;
8. Efetuar o pagamento pela execução dos serviços no prazo estabelecido no cronograma, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA CATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das sanções previstas no edital do certame e no termo de contrato, a contratante poderá aplicar ao fornecedor pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global de contrato;
- c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Primeiro. As sanções previstas nas alíneas a, c e d do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

Parágrafo Segundo. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada (art. 87, § 1º da Lei 8.666/93).



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013**

Parágrafo Terceiro. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINZE – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da contratada, bem como o fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se fizerem vício, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Segundo. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Antes da efetivação da contratação deverão ser comprovadas as seguintes condições com relação à empresa contratada:

- a. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (instituído pela Port. Nº 540 do Ministério do Trabalho e Emprego);
 - b. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da CF de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº5.017/2004 e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
1. As condições acima deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Tomada de Preço 03/2013**

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE- DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2013.

**ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT- 16ª Região**

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
Identificação N.º

2- _____
Identificação N.º